JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ - PR

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 DE JULHO DE 2014

ANO 2026/ Nº 2724
06 DE NOVEMBRO DE 2026

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ 2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA 2
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 3
EDITAL Nº 123/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026 3
EDITAL Nº 124/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026 4
EDITAL Nº 125/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026 5
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS 9
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2.023 9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2.025 9
CÂMARA MUNICIPAL 10
PROJETO DE EMENDA À LOM N° 0002/2026 10

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - CMDCA

SÚMULA: Institui Comissão Temporária responsável pela organização e condução da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 26 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática da sociedade civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o CMDCA;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a transparência, a legitimidade e a igualdade de participação durante o processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária responsável pela organização e condução da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibiporã/PR.

Art. 2º A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:

I – Heloisa Lopes De Jesus;

II – Daniela Buzeti Bacarin Ernesto;

III – Léia Augusto da Silva Nori;

IV – Mara Célia Granucci Vicenti;

V - Aldry Franciele Teixeira;

VI - Caroline Cripa Vicentini.

Art. 3º Compete à Comissão Temporária:

I – Planejar e organizar a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil;

II – Definir os procedimentos necessários para a realização da Assembleia, observando as disposições legais e regimentais aplicáveis;

III – Realizar a conferência da documentação e da habilitação das organizações da sociedade civil participantes, conforme os critérios estabelecidos no edital ou instrumento convocatório;

IV – Coordenar e conduzir os trabalhos durante a Assembleia de Eleição;

V – Organizar e acompanhar o processo de votação e apuração dos votos;

VI – Registrar os resultados do processo eleitoral em ata;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

VII – Encaminhar ao CMDCA o resultado final da eleição para as providências necessárias à composição do Conselho.

Art. 4º A Comissão terá caráter temporário, com atuação restrita às atividades relacionadas à organização, realização e conclusão da Assembleia de Eleição, extinguindo-se após a apresentação do relatório e dos resultados dos trabalhos ao plenário do CMDCA.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo plenário do CMDCA, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 26 de outubro de 2026.

CAROLINE CRIPA VICENTINI

Presidente do CMDCA

Publicado por: Amanda Welter
Código identificador: 7df2a790-1da0-4cff-b277-150b68513a96

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 123/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

EDITAL Nº 123/2026

RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 077/2026

A Prefeitura do município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e da Política Nacional de Cultura Viva (Lei Federal nº 13.018/2014), torna público o RESULTADO FINAL da fase de ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 077/2026, destinado à concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares.

1. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A relação dos projetos classificados e suplentesapós a Avaliação de Mérito Cultural e o julgamento de eventuais recursos é apresentada a seguir:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E SUPLENTE:

	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO REPRESENTANTE	TIPO DE PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOME DO PROJETO	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
1	PNCV202607700005	Jefferson Moreira Jordão	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ritmos Brasileiros -Uma viagem musical pelas cinco regiões do Brasil	120	**CLASSIFICADO**
2	PNCV202607700002	Maria Aparecida dos Santos Silva	Pessoa Física	Cotas Pessoa Negra	Oficinas de Cerâmica	118	**CLASSIFICADO**
3	PNCV202607700003	Sonia Elizabete Fernandes Hernandes Meneguetti	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Oficinas de Pintura em Tecido	117	**CLASSIFICADO**
4	PNCV202607700004	Helitom Luiz Padilha Gomes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Mestre da Viola Caipira -Memória, Tradição e Transmissão da Cultura Sertaneja	101	**CLASSIFICADO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

5	PNCV202607700001	Clodoaldo Aparecido da Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Brasilidades – Um País que Dança	80	**SUPLENTE**

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados ficam convocados a apresentar a documentação exigida para a Fase de Habilitação, conforme as regras estabelecidas no edital.

- Período e Prazo de Entrega: De 09/11/2026 até às 17h do dia 11/11/2026.
- Como deverá ser entregue a documentação: A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) para o endereço: pnab@ibipora.pr.gov.br
- Fundamentação Legal / Item do Edital: A relação dos documentos obrigatórios de habilitação para este certame consta expressamente no item 11 (e seus subitens) do Edital de Chamamento Público nº 077/2026.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: e2dc83cf-46bc-41e0-ae7b-0c525a28dd5f

EDITAL Nº 124/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

EDITAL Nº 124/2026

RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 078/2026

A Prefeitura do Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 078/2026 (Formação e Intercâmbio Cultural).

1. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A relação dos projetos classificados e desclassificados após a avaliação de mérito cultural e o encerramento da fase recursal é apresentada a seguir:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CATEGORIA E SITUAÇÃO:

CATEGORIA 1 - INTERCÂMBIO							
	INSCRIÇÃO Nº	**NOME EMPRESA/ REP. LEGAL**	**TIPO DE PROPONENTE**	**CONCORRÊNCIA**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA ATRIBUIDA**	**SITUAÇÃO**
1	PNAB202607800003	Louis Tour Viagens e Turismo Ltda (Louis Tour Viagens e Turismo) Rep.Legal: Luiz Rogerio da Silva	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Ampla Concorrência	Cultura em Movimento, Intercâmbio Cultural e novas perspectivas para Ibiporã	58	**CLASSIFICADO**

CATEGORIA 2 - FORMAÇÃO							
	INSCRIÇÃO Nº	**NOME EMPRESA/ REP. LEGAL**	**TIPO DE PROPONENTE**	**CONCORRÊNCIA**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA ATRIBUIDA**	**SITUAÇÃO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

1	PNAB202607800002	24.378.091 Maeva Moreira Alves de Morais (Mundo Tagarela) Rep. Legal:Maeva Moreira Alves de Morais	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Ampla Concorrência	Start Cultural-Produção e Gestão de Projetos Culturais na Era da Inteligência Artificial	66	**CLASSIFICADO**
2	PNAB202607800001	Eder Baldoino Ferreira ME Ltda (EBF Cultural) Rep. Legal:Eder Baldoino Ferreira	Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos	Cota PcD	Oficina Formativa para o Fortalecimento do Meio Cultural de Ibiporã	39	**DESCLASSIFICADO**

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados ficam convocados a apresentar a documentação exigida para a Fase de Habilitação, em observância ao cronograma retificado (3ª Errata de Chamamento Público nº 078/2026, publicado em 30 de setembro de 2026).

· Período e Prazo de Entrega: De 09/11/2026 até às 17h do dia 11/11/2026.

· Como deverá ser entregue a documentação: A documentação exigida deverá ser remetida por meio digital (e-mail) para o endereço eletrônico oficial: pnab@ibipora.pr.gov.br

· Fundamentação Legal/ Item do Edital: A relação detalhada dos documentos de habilitação (específicos para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) consta no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 078/2026 e no item 6 da 2ª Retificação e Alteração do Edital de Chamamento Público nº 078/2026.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026.

LUCIANA MASSON

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: ed8e7b18-4e64-4238-ae47-bacbf5ded285

EDITAL Nº 125/2026 - RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026

EDITAL Nº 125/2026

RESULTADO FINAL DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E CONVOCAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079/2026

A Prefeitura do Município de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Fase de Análise de Mérito Cultural das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 079/2026 (Categorias Multiartes e Feira Cultural).

1. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A relação dos projetos classificados, suplentes e desclassificados após a avaliação de mérito cultural e o julgamento dos recursos administrativos é apresentada a seguir:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E SUPLENTES:

CATEGORIA - MULTIARTES

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

	INSCRIÇÃO Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	CONCORRÊNCIA	NOME DO PROJETO	NOTA ATRIBUÍDA	SITUAÇÃO
1	PNAB202607900005	Renata Alves Pereira Rocha	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Dom Casmurro nas Escolas	76	**CLASSIFICADO**
2	PNAB202607900027	Isabela Akemi Matsubara	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Arte em Flor	76	**CLASSIFICADO**
3	PNAB202607900030	Marilia Piva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Entre Flores e Recomeços: A Arte em Porcelana	72	**CLASSIFICADO**
4	PNAB202607900009	Geovane Henrique Paulino	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ao som da Ginga – 2ª edição	70	**CLASSIFICADO**
5	PNAB202607900015	Gislene Abib Meleck Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Patchwork em madeira – Caixas de Natal	68	**CLASSIFICADO**
6	PNAB202607900031	Stephany Mikaelli Rodrigues de Souza	Pessoa Física	Ampla Concorrência	O que ficou para depois	68	**CLASSIFICADO**
7	PNAB202607900029	Maria Julia Pereira Dalben	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Memória: Substantivo feminino	68	**CLASSIFICADO**
8	PNAB202607900022	Grupo Coletivo: Cia Quero Quero Representante: Nicholas Augusto Guidi	Coletivo sem personalidade jurídica(sem CNPJ)	Cota Pessoa Negra	Cia Quero Quero	67	**CLASSIFICADO**
9	PNAB202607900001	Clodoaldo Aparecido da Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Tramas do Movimento	64	**CLASSIFICADO**
10	PNAB202607900028	Andressa Carolina Abe Victorasso	Pessoa Física	Ampla Concorrência	O Conclaveda Mata – Livro Infanto juvenil	64	**CLASSIFICADO**
11	PNAB202607900004	Luiz Ricardo Bernardino	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Exposição de Pinturas Coleção Origens - 1ª Edição: Mãe Terra - A relação mágica entre a mulher indígena e a natureza	63	**DESCLASSIFICADO**
12	PNAB202607900006	Luiz Ricardo Bernardino	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Workshop de Colagem: Colagem e Identidade - Expressões de Ibiporã	63	**CLASSIFICADO**
13	PNAB202607900007	Wesley de Queiroz Emiliano	Pessoa Física	Ampla Concorrência	2ª Edição de Confecção de Berimbau	62	**CLASSIFICADO**
14	PNAB202607900008	Danilo Dorigheli Ferraz	Pessoa Física	Ampla Concorrência	A Linha e a Mente	62	**CLASSIFICADO**
15	PNAB202607900010	Danilo Dorigheli Ferraz	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Fragmentos e Fios - A Costura da Memória e do Silêncio	62	**DESCLASSIFICADO**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

16	PNAB202607900016	André Miguel Pereira Ludwig	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Curvas de Ibiporã, um Memorial sonoro	62	**CLASSIFICADO**
17	PNAB202607900018	Ocivaldo Fermino dos Santos	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Oficina de Danças de Salão	62	**CLASSIFICADO**
18	PNAB202607900025	Melyna Cristiane de Oliveira	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ballet Clássico – Método Vaganova – Módulo 1 – A Barra	60	**CLASSIFICADO**
19	PNAB202607900026	Sonia Elizabete Fernandes Hernandes Meneguetti	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Entre Fiose Flores - Saberes dos Fazer Artesanal	60	**CLASSIFICADO**
20	PNAB202607900033	Kelly Félix da Silva Zambaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Entre fios e Cores - Saberes e Fazeres do Artesanato	60	**CLASSIFICADO**
21	PNAB202607900013	ACAREI - Associação de Capoeira da Região de IbiporãResponsável Legal: Geovane Henrique Paulino	Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (OSCs)	Ampla Concorrência	Ginga nos Bairros: Circulação e Descentralização da Capoeira em Ibiporã	58	**CLASSIFICADO**
22	PNAB202607900020	Jefferson Moreira Jordão	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Canções que Pintam o Mundo	58	**CLASSIFICADO**
23	PNAB202607900021	Alex Bogagio	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Memória Digital de Ibiporã -Jovens Guardiões da Memória	58	**CLASSIFICADO**
24	PNAB202607900035	Jefferson Maciel de Souza	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Carta para os Atores. A cena viva através do corpo e da voz	58	**CLASSIFICADO**
25	PNAB202607900034	André Antonio Zambaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Jogos Coletivos Cooperativos / RPG – Aventuras Compartilhadas	58	**CLASSIFICADO**
26	PNAB202607900012	Gabriela de Souza Gazal	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Romeu Tem Que Morrer -Um grito de socorro	56	**CLASSIFICADO**
27	PNAB202607900019	Neusa Crepaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Folia de Reis	56	**CLASSIFICADO**
28	PNAB202607900036	Larissa Sibeneick Fernandes	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Ibiporã em Mãos – Memória, Arte e Criação Artesanal	56	**CLASSIFICADO**
29	PNAB202607900002	Maria Santina Piotto de Freitas	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Pintura Viva	56	**SUPLENTE 01**
30	PNAB202607900003	José Amilton da Costa	Pessoa Física	Cota PcD	A Vida em Versos	55	**CLASSIFICADO**
31	PNAB202607900023	Robson Borges Arantes	Pessoa Física	Cota Pessoa Negra	Arte é raiz da ancestralidade e pluralidades	49	**DESCLASSIFICADO**
32	PNAB202607900032	Michel de Paula Pellizzon	Pessoa Física	Ampla Concorrência	DESdobra	42	**SUPLENTE 02**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

33	PNAB202607900014	Rinaldo Roberto Germinaro	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Oficinae Palestras de Capacitação Técnica em Artes Sacras	39	**DESCLASSIFICADO**
34	PNAB202607900024	Karla Kristina Morais Silva	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Arte em Brownie: Confeitaria Artesanal, Empreendedoris-mo e a Cultura	32	**DESCLASSIFICADO**
35	PNAB202607900011	Lucas Mathias dos Santos Cabana	Pessoa Física	Ampla Concorrência	Uni Versos Contra o Tempo, Espaço e Figuras - Ensaio Autobiográfico Digital	0	**DESCLASSIFICADO**

CATEGORIA - FEIRA CULTURAL

	INSCRIÇÃO Nº	**PROPONENTE**	**TIPO DE PROPONENTE**	**CONCORRÊNCIA**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA ATRIBUÍDA**	**SITUAÇÃO**	
1	PNAB202607900037	Rotary Clube de Ibiporã Resp. Legal: Elton Rodrigo Candido Braga	Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos	Ampla Concorrência	ROTARY DAY – Cultura que conecta, comunidade que transforma.	66	**CLASSIFICADO**	
2	PNAB202607900017	Associação dos Artesãos do Centro do Artesanato de Ibiporã Resp. Legal: Sonia Elizabete Hernandes Fernandes Meneguetti	Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos (OSCs)	Ampla Concorrência	Fios, Formas e Saberes - Mostra Cultural de Artesanato de Ibiporã	46	**SUPLENTE 01**	
3	PNAB202607900038	André Antonio Zambaldi	Pessoa Física	Ampla Concorrência	FEIRA GEEK: Cultura Nerd, Criatividade e Imaginação	42	**SUPLENTE 02**	

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

Os proponentes classificados ficam convocados a apresentar os documentos exigidos para a Fase de Habilitação, conforme as disposições do certame e sua respectiva errata de cronograma.

· Período e Prazo de Entrega: Das 9h do dia 09/11/2026 até às 17h do dia 11/11/2026.

· Como deverá ser entregue a documentação: Os arquivos digitalizados da documentação deverão ser encaminhados por correio eletrônico (e-mail) para o endereço: pnab@ibipora.pr.gov.br.

· Fundamentação Legal/ Item do Edital: A relação dos documentos de habilitação exigidos de acordo com a natureza do proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ) encontra-se estipulada no item 8.1 do Edital de Chamamento Público nº 079/2026.

Ibiporã, 06 de novembro de 2026

LUCIANA MASSON

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Marianna Reghin
Código identificador: ca353ff3-71f1-4f18-b4d5-c31410ec62b3

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AR ENGENHARIA EIRELI LTDA - CNPJ/MF: 36.286.217/0001-57.

Proc. Adm. nº 589/2.022 **– Concorrência Pública nº** 01/2.023 **– Contrato nº** 163/2.023 – **Processo Digital n°** 27.037/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para reforma da sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

• Suprimir o valor total do Contrato em **R$ 718.820,44** (setecentos e dezoito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de **7,986579%**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993 e da Cláusula Doze do Contrato.

• Com a presente supressão, o valor total do Contrato passará de **R$ 11.955.475,12** (onze milhões novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos) **para R$ 11.236.654,68** (onze milhões duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura no Jornal Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 8adca225-9ffe-4eec-a111-3d1c152b5aa5

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FSM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.

Proc. Adm. nº 1.123/2.025 **- Pregão Eletrônico nº** 73/2.025 **- Contrato nº** 354/2.025 **- Processo Digital nº** 26.787/2.026.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais para pintura.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

· Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 354/2.025 por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento de 11/11/2.026 para 11/11/2.027, com renovação do saldo contratual, conforme a solicitação constante dos autos e os artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2.021.

· Reajustar o valor do contrato pela variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no percentual de 4,262350%, representando um acréscimo de **R$ 11.318,89** (onze mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

· Com esse reajuste o valor do contrato passará de R$ 265.457,80 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para o valor de **R$ 276.776,69** (duzentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que fará frente ao período acima renovado.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

EFICÁCIA: Este Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Publicado por: Gabriele de Paula Rigoni
Código identificador: 790ccbf6-49c6-4eb2-a16f-dc1b08a6c238

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE EMENDA À LOM N° 0002/2026

Altera o inciso V do art. 27, os incisos VI e XXV do art. 29, o art. 55 e o art. 118; acrescenta o inciso VIII ao § 3º do art. 47 e o inciso I-A ao art. 48; e revoga o inciso XXIV do art. 29, o § 4º do art. 41 e o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã.

Art. 1º O inciso V do art. 27 da Lei Orgânica passa a ter a seguinte redação:

Art. 27. ...

...

V – devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício, ou deduzir o seu valor das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, na forma do art. 168, § 2º, da Constituição Federal.

...

Art. 2º Os incisos VI e XXV do art. 29 da Lei Orgânica passam a ter a seguinte redação:

Art. 29. ...

...

XXIV – Revogado;

XXV – o total das despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos e pensionistas, obedecerá aos limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 3º O art. 47 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do inciso VIII ao § 3º, com a seguinte redação:

Art. 47. ...

...

§ 3º ...

...

VIII – das leis complementares.

Art. 4º O art. 48 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do inciso I-A, com a seguinte redação:

Art. 48. ...

...

I-A – leis complementares, que visam regulamentar temas específicos determinados pela Constituição Federal;

...

Art. 5º O art. 55 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

Art. 55. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, se de iniciativa do Poder Legislativo, ou, nos casos do inciso I e parágrafo único do art. 50, mediante requerimento de admissibilidade de mesma autoria, também aprovado pela maioria absoluta.

Art. 6º O art. 118 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo, cujo total da despesa, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º Ficam revogados o inciso XXIV do art. 29, o § 4º do art. 41 e o art. 54 da Lei Orgânica.

Art. 8º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 06 de novembro de 2026.

Rafael Eik Ferreira (AVANTE)

Presidente

Ilseu Zapelini (PSD)

Vice-Presidente

Dieguinho da Furgão (PSD)

Secretário

Prof. Abreu (REPUBLICANOS)

Secretário

JUSTIFICATIVA

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ibiporã cumprimenta Vossas Senhorias e, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 190, I, da Lei Orgânica, vem apresentar o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

A proposta de alteração do art. 27, V, visa facultar que a Câmara Municipal faça retenção de valores do saldo do duodécimo nos termos do art. 168, § 2º, da Constituição Federal, para dedução nos repasses seguintes, para melhor execução orçamentária e adequação de despesas do Poder Legislativo. Tal medida é relevante principalmente no tocante às despesas iniciais do exercício, quando o caixa se encontra com saldo zero devido à devolução realizada no fim do exercício anterior, e usualmente são necessárias tratativas com o Poder Executivo para adiantamento de recursos financeiros, sob pena de atrasos nos pagamentos das contas da Câmara Municipal a vencer antes do dia 20 de janeiro.

Quanto ao inciso XXIV do mesmo art. 29 da Lei Orgânica, ressalte-se entendimento mais recente no sentido de que o valor fixado dos subsídios dos vereadores é para toda a legislatura, conforme art. 29, VI, da Constituição Federal, não sendo possível realizar a alteração dos subsídios na forma proposta.

No tocante ao inciso XXV do art. 29 e ao art. 118, devem os mesmos ser adequados ao texto do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, conforme orientação contida no Protocolo nº 1189/2026 da Câmara Municipal, Ofício nº 0833/2026/SUBJUR/GAB do Ministério Público do Paraná, Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Procedimento Administrativo de Controle da Constitucionalidade nº MPPR-0046.26.210947-6. Ressalte-se que a Câmara Municipal vem cumprindo estritamente tal dispositivo desde a sua aprovação, contudo a Lei Orgânica está com o texto desatualizado nesse sentido.

Os acréscimos do inciso VIII ao § 3º do art. 47 e do inciso I-A ao art. 48 visam implementar formalmente a modalidade de lei complementar para a legislação municipal, conforme os arts. 59, II, e 69 da Constituição Federal, hoje somente possível por via de simetria constitucional.

A alteração do art. 55 visa à simetria constitucional com o art. 67 da Constituição Federal, trazendo sistemática semelhante ao art. 110 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A revogação do § 4º do art. 41 visa reorganizar os trabalhos da Câmara Municipal, pois a redação vigente aplicada pela primeira vez no presente exercício, além de não ter simetria constitucional, causou complicações no tocante à organização interna do Poder Legislativo. Ademais, em caso de necessidade, podem ser convocadas sessões extraordinárias na forma prevista na Lei Orgânica para atender eventuais urgências.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

A revogação do art. 54 é proposta tendo-se em conta que a sistemática adotada no Regimento Interno, em que o parecer contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação tem tramitação antecedente, praticamente inviabiliza a hipótese na prática. Ademais, elimina a hipótese de um projeto ser rejeitado sem a análise do plenário.

Dessa forma, em razão da viabilidade, identificada conveniência administrativa e condições legais necessárias à consecução da medida, contamos com a especial atenção de Vossas Excelências na tramitação e apreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/61262/6NPplCjGUCHSoWvPxhTvFklxb1xi2dPY.pdf

Publicado por: Camila Talita Amancio de Paula Machado
Código identificador: 8fd136c1-180f-43f0-a1a6-73719ec47eb7

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE IBIPORÃ
Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibiporã
Lei nº 2.643 de 26 de setembro de 2013 / Lei n° 2.705 de 21 de julho de 2014
www.ibiporã.pr.gov.br

José Maria Ferreira

Prefeito

Larissa Aparecida Mariano
Jornalista e Diagramadora

Prefeitura Municipal de Ibiporã
Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Centro Ibiporã-PR CEP 86200-000
Telefone: (43) 3178-8454
Segunda-feira a Quinta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 17:00 - Sexta-feira: 7:30 às 12:00 - 13:30 às 16:00

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=PR, L=IBIPORA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; 19963579000116; presencial, CN=MUNICIPIO DE IBIPORA:76244961000103
Date: 2026-11-06T19:00:00-0300